



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMAS Nº01/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES
DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - PRESTADORES DE SERVIÇOS,
TRABALHADORES DA ÁREA E USUÁRIOS – DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**Águas Lindas de Goiás
2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMAS Nº 01/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com esteio na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 005/1997, alterada pela Lei Municipal nº 040/1997, as duas alteradas para Lei Municipal nº 1633/2022 Resolução ao CNAS nº 24/2006, e Regimento Interno do CMAS, torna publica o presente Edital. de Convocação para Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CMAS.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A finalidade da presente Convocação é a eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, com sede no Município de Águas Lindas de Goiás, e da Sociedade Civil - Usuários da Política de Assistência Social, para assembleia de eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2023/2025, conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 005/1997, alterada pela Lei Municipal nº 040/97, as duas foram alteradas pela Lei Municipal nº 1633/2022, Resolução ao CNAS nº 24/2006, e Regimento Interno do CMAS, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Não serão Consideradas as Creches, pois elas estão inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social somente para terem o cadastro do CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social) afim de terem o benefício (pão e leite) e as Casas terapêuticas conforme o documento que foi aprovado na 308ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) realizada em 21 de julho de 2022.

2. CARACTERIZA AO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E USUÁRIOS:

Conforme o artigo 3º da LOAS, consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos (redação ao dada pela Lei nº 12.435/2011).

Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se coma legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

3. DAS VAGAS

Para o Biênio de 2023/2025 serão eleitos cinco conselheiros titulares e respectivos suplentes eleitos pelos seus pares representando as Organizações da Sociedade Civil, sendo eles Prestadores de serviços, Profissionais Trabalhadores da área da Assistência Social e Usuários da Política de Assistência Social, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, sendo estes:

- a) 02 representante do Segmento dos Prestadores de Serviços da área da Assistência Social;
- b) 02 representante do Segmento do Trabalhador da área da Assistência Social;
- c) 01 representante dos Usuários da Assistência Social.

4. DO CREDENCIAMENTO

As Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil - Usuários, da Política de Assistência Social, interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, no período do dia **09 de Março a 20 de março de 2023**, no horário das **8h00min às 12h00min de 13h00min às 16h00min**, junta ao Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, localizado na Avenida 05 Quadra O lote 01 -A2 S/N Setor 11, Águas Lindas de Goiás-GO.

4.1 Quanto aos representantes das Organizações da Sociedade Civil - Prestadores de Serviços da área da Assistência Social, deverão ser apresentados no ato do credenciamento as seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento da Organização da Sociedade Civil juridicamente constituída (Anexo II);
- b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
- c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório; e
- d) Cópia do Certificado de Registro, válido, do Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**.

4.2 Quanto aos representantes das Organizações da Sociedade Civil - Trabalhadores da Área da Assistência Social, deverão ser apresentados no ato do credenciamento as seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento, conforme Anexo III;
- b) Cópia do Registro no Conselho Profissional de Classe oficial com foto;

4.3 Quanta aos representantes das Sociedade Civil - Usuarios, deverão ser apresentados no ato do credenciamento as seguintes documentos:

b) Ficha de credenciamento, conforme Anexo IV;

c) Cópia de um documento oficial com foto; e

d) Apresentar declaração ao fornecido pelo órgão de cadastro do beneficiário, quando beneficiário dos programas de transferências de renda, ou nas unidade públicas/organização em que o usuário participe de algum serviço da Política de Assistência Social, ou no caso de

associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, apresentar Ata de reunião de formação/inaugural.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo de eleição será Coordenado por Comissão Temporária Eleitoral especificamente instituída para este fim, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e seguirá a programação e calendário oficial (Anexo I) deste edital, o qual será publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

A documentação de credenciamento será analisada pela Comissão Temporária Eleitoral do CMAS e o resultado será publicado **no dia 22 de março de 2023** no Placard da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás e no portal da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

Em casos de indeferimento do credenciamento, caberá recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social, a ser interposto nos dias **22 de março de 2023**, a partir da publicação, até **27 de março de 2023, das 08h00min às 12h00min de 13h00min as 16h00min**, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, localizado na Avenida 05 Quadra 0 Lote 01-2ª S/N Setor 11, Águas Lindas de Goiás- GO.

Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, por 2/3 dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião a realizar-se no dia 21 de março de 2023 e seus resultados serão divulgados no Placard da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás e, desta decisão, não caberá recurso.

6. DOS CANDIDATOS

Todos os candidatos a posição de representante de qualquer segmento do CMAS deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

7. DA ASSEMBLEIA

A Assembleia ocorrerá no dia 31 de março de 2023, às 14h30min, no Auditório do CRAS CEU, localizado na Avenida 5 Lote 01 - Setor 11 - Águas Lindas de Goiás/GO, e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), escolhidos entre os membros da Comissão Temporária Eleitoral do CMAS.

Compete a Mesa Diretora:

- a) proceder á abertura da Assembleia;
- b) prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- c) deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros do CMAS;
- d) manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatas no local da votação;
- e) coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- f) comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- g) dar início e finalizar o processo de escolha;
- h) abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
- i) proceder a conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
- j) colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
- k) proceder á abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- l) lavrar a ata da Assembleia - votação e apuração - na qual deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas nao utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas.

8. DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada através de voto secreto dos presentes na assembleia, em cédula própria, fornecida pela Comissão Temporária Eleitoral do CMAS.

Cada eleitor deverá votar para um candidato por segmento.

A eleição dos candidatos, das organizações da sociedade civil - Prestadores de Serviços e Trabalhadores da Área, dar-se-á por maioria simples de votos; e

A eleição dos candidatos, do segmento dos usuários da assistência social, dar-se-á por maioria simples de votos, considerando que o representante mais votado será eleito como Titular e, automaticamente, o segundo mais votado como Suplente, ficando os demais para cadastro reserva, segundo a respectiva classificação.

Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente e anunciará o resultado.

Em caso de empate e tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga, e no caso dos usuários, o de maior idade.

9. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal e Assistência Social as ações previstas na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 005/1997, alterada pela Lei Municipal nº 040/97, as duas foram alteradas pela Lei Municipal nº 1633/2022, com poder de deliberação e controle da Política de Assistência Social.

O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal e Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, e facultada sua reeleição.

A função de membro do Conselho Municipal e Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil - Usuários da Política de Assistência Social, o acompanhamento das publicações e editais no Placard da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

A Comissão Temporária Eleitoral do CMAS apreciará e decidirá sobre os casos

omissos, pautando-se na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 005/97, alterado pela Lei Municipal nº 040/97, as duas foram alteradas pela Lei Municipal nº 1633/2022 suas alterações e no presente edital.


Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Calendário Oficial;

Anexo II - Ficha de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil;

Anexo III - Ficha de Credenciamento da Sociedade Civil - Usuários.

Águas Lindas de Goiás, 09 de Março de 2023.


Cirlei Santos Nascimento
Presidente do CMAS – Biênio 2021/2023

ANEXO I
CALENDARIO OFICIAL

Data	Etapa
09/03/2023	Publicação do Edital
09/03/2023 a 20/03/2023	Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil e dos Usuários
21/03/2023	Avaliação das Inscrições pela Comissão Temporária Eleitoral do CMAS
22/03/2023	Publicação da relação dos inscritos e habilitados.
23/03/2023 a 27/03/2023	Prazo de recurso para as entidades indeferidas em seu credenciamento
28/03/2023	Análise e deliberação dos recursos referentes aos indeferimentos dos credenciamentos
28/03/2023	Publicação do resultado final dos habilitados
31/03/2023	Eleição de escolha dos representantes que compõem o CMAS
03/04/2023	Publicação do Resultado da Eleição

ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL –
PRESTADORES DE SERVIÇOS

Entidade:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	E-mail:
Indicação do Representante Titular:	
E-mail:	
Telefone:	
Indicação do Representante Suplente:	
E-mail:	
Telefone:	
CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOTO E VOZ	
Nome:	
Nº Documento:	
Cargo/Função que exerce na Entidade:	
Cidade/UF:	
Telefone:	
E-mail	

Local-UF, _____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
**FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-
TRABALHADORES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NOME:	
CPF:	
RG:	Data de Nascimento:
ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	E-mail:

_____ de _____ de 20_____.

.....
(Nome Completo)

ANEXO IV
FICHA DE CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL – USUÁRIOS

Nome:	
Nome Social:	
RG:	Data de Nascimento:
CPF:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	E-mail:
Serviço/Programa/Projeto/Benefício de qual participa:	

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome do Usuário)